



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo em comissão e providências correlatas.”

O Sr. FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão com a denominação de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE.**

I. REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.

II. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

III. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

IV. SALÁRIO: R\$ 3.684,43 MENSAL – NÍVEL SALARIAL DE SUPERVISORES

Art. 2º O cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE** terá as seguintes atribuições:

- I. Planejar e auxiliar na elaboração de diretrizes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal;
- II. Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento agropecuário de forma a estimular a produção rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades;
- III. Supervisionar, orientar, chefiar, controlar os projetos e programas de desenvolvimento do agronegócio, fortalecendo e estimulando a produção e a economia rural desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pelo Secretário Municipal, zelando pela eficiência na prestação destas atividades;
- IV. Supervisionar a utilização, orientação e controle da frota de maquinário vinculado ao seu departamento, destinando-os a utilização e atendimento adequado ao fomento do plantio, criação e desenvolvimento da prestação de serviços aos produtores de médio e pequeno porte;
- V. Dirigir e coordenar os projetos e programas de desenvolvimento das estradas rurais, colaborando e prestando informações a Secretária de Serviços Gerais referente às execuções dos serviços, de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, bem como da infraestrutura rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- VI. Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades voltadas para a proteção e preservação de nascentes, fontes, mananciais, matas naturais e ciliares, bem como controlar os projetos e programas de conservação e recuperação das bacias hidrográficas;
- VII. Executar atividades de emissão de notas fiscais, que visem melhorias para o aumento da receita de tributos municipais, implantando estratégias e processos com o objetivo de aperfeiçoar e viabilizar a arrecadação pelo Município, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes, e serviços auxiliares administrativos;
- VIII. Dirigir e coordenar o trabalho de gestão em relação aos agentes públicos vinculado ao seu comando e chefia, além de executar outras tarefas correlatas ao setor;
- IX. Orientar e esclarecer dúvidas sobre procedimentos administrativos e de arrecadação, tanto para a equipe interna quanto para o público externo;
- X. Manter atualizados os sistemas e cadastros do Meio Ambiente.

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão denominado **SUPERVISOR DO CONTROLE DE LICITAÇÃO**.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 27 de fevereiro de 2025.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaporanga/SP

Prezado,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores da cidade de Itaporanga para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar nº 04, de 27 de fevereiro de 2025, que trata sobre *“criação e extinção de cargos em comissão e providências correlatas”*.

Por intermédio do presente Projeto de Lei Complementar, objetiva-se a criação do cargo de Supervisor de Serviços Agrícolas, que atuará diretamente junto aos Departamentos e Secretarias Municipais, no assessoramento e resolução de questões relacionadas à coordenação, supervisão, controle, planejamento e direção de projetos e programas que busquem facilitar e agilizar a prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Itaporanga.

Além disso, implementar boas práticas de gestão arrecadatória de tributos municipais, de produção agropecuária e da proteção ao meio ambiental.

De outra parte, extingue-se o cargo de Supervisor do Controle de Licitação atualmente existente no quadro permanente de funcionários da administração pública municipal.

Tal mudança visar sanar as necessidades da administração neste início de governo, de forma que alguns cargos não se mostram necessários, enquanto que surge a demanda de criação de outros.

É parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar o impacto financeiro oriundo da criação do cargo em questão. Contudo, é preciso salientar que o valor do salário atribuído ao referido cargo é idêntico ao valor do salário pago ao cargo de Supervisor do Controle de Licitação, o que significa que não haverá aumento de despesa pública com a criação do cargo previsto no art. 1º.

Diante destes fatos, envio o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo possa ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga, 27 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 136/2025

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente, perante Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 27 de fevereiro de 2025, que trata sobre *“criação e extinção de cargo de provimento em comissão e providências correlatas”*.

No ensejo, registro meus cumprimentos e reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP